



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – BIÊNIO 2013/2015.

Aos **02 (DOIS) dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e QUINZE (02/03/2015)**, às 14 horas e 30 minutos (catorze horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de reuniões da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nesta cidade do Recife/PE, 9º Andar do Edifício Thomas Edson, os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre a(s) seguinte(s) matéria(s) conforme pauta e convocação publicada na data de 28.02.2015 através de notificação do CSDP:

I – MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO:

1. Processo nº 001/2015 – Objeto: Minuta da Resolução sobre o processo eleitoral de escolha do Corregedor Geral biênio 2015/2017. Relator: Não há. Interessado: DPPE;
2. Processo nº 002/2015 – Objeto: Minuta da Resolução sobre procedimentos de cadastro, acesso e utilização do PJE. Relator: Não há. Interessado: DPPE;
3. Processo nº 003/2015 – Objeto: Deliberação sobre a possibilidade ou não de pagamento da gratificação instituída através de grupos de trabalho ao Defensor Público em gozo de licença prêmio;

II- Processos para Redistribuição:

1. Processo nº 004/2015 – Objeto: Resolução sobre procedimentos a serem adotados para resguardar a prerrogativa de intimação pessoal do Defensor Público. **Relator:** Rafael Bento de Lima;
2. Processo nº 005/2015 – Objeto: Resolução que fixa critérios para aferição da hipossuficiência. **Relatora:** Conselheira Gina Bezerra Ribeiro;
3. Processo nº 006/2015 – Objeto: Avocação acerca do pedido de vacância do Cargo formulado pelo Defensor Público Fagner Cesar Lobo Monteiro. **Relator:** Conselheiro Clodoaldo Batista de Souza. **Voto Vista:** Conselheira Roberta Rodrigues Pitanga de Macedo;

III- Processos para Distribuição Ordinária:

1. Processo nº 007/2015 – Objeto: Resolução sobre a extensão do Auxílio-Alimentação aos Servidores efetivos Estaduais e Municipais cedidos a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
2. Processo nº 008/2015 – Objeto: Resolução que estabelece os critérios de promoção por merecimento.



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

Feita a verificação do quórum, constatou-se que o Conselho Superior está integrado pelos membros abaixo nominados, registrando assim, a presença do Presidente do Conselho Superior, **Dr. MANOEL JERONIMO DE MELO NETO**, Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco; dos Conselheiros Natos, **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA** (Subdefensor Público Geral da DPPE); do **Dr. MARCONI CATULO DA SILVA DOURADO** (Corregedor Geral da DPPE); presentes ainda os Conselheiros eleitos, **Dr. LUCIANO CAMPOS BEZERRA** (Conselheiro Eleito); **Dra. DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO** (Conselheira Eleita); **Dra. ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ** (Conselheira Eleita); **Dr. JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA** (Conselheiro Eleito); **Dr. ANTÔNIO TORRES DE CARVALHO PIRES** (Conselheiro 1º Suplente). Presentes, ainda: o Subdefensor das Causas Coletivas, Defensor Público **Dr. ADRIANO LEONARDO DE O. GALVÃO**; o Subdefensor Cível e Criminal do Interior, Defensor Público **Dr. JOCELINO NUNES NETO** e a Subdefensora do Núcleo de Recursos **Dra. ROBERTA PITANGA**.

Iniciada a reunião, após saudar os presentes, o Presidente do Conselho Superior, **Dr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**, pedindo as bênçãos de Deus declarou aberta a primeira Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública com a presença dos Conselheiros que transmitem seus cargos para os novos Conselheiros eleitos, tratando-se de uma solenidade muito importante para nossa instituição por ser um exemplo de democracia e de fraternidade. O Defensor Público Geral e Presidente do Conselho Superior **Dr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO** registra seu agradecimento ao **Dr. CLODOALDO BATISTA**, a **Dra. ROBERTA PITANGA**, ao **Dr. RAFAEL BENTO** e a **Dra. GINA BEZERRA** por todos os esforços empreendidos por todo amor a causa, por toda luta, por toda intelectualidade emprestada e dizer que Vossas Excelências plantaram muito bem e indubitavelmente irão colher os frutos deste trabalho. O Secretário do Conselho Superior **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, pedindo a palavra, fez registrar sua satisfação em ter assumido esta honrosa missão, participando do CSDP com colegas que contribuíram significativamente para que os últimos avanços da instituição pudessem ocorrer. Ainda parabenizou a postura dos Exmo. Conselheiros durante as reuniões, cujo objetivo preponderante sempre foi o fortalecimento da Defensoria Pública de Pernambuco. Fez registrar ainda os cumprimentos aos Conselheiro **RAFAEL BENTO**, pelo comprometimento e pela análise minuciosa dos textos, sempre procurando a melhor forma de expressar as ideias evitando assim questionamentos futuros, perfil este que propiciou uma excelente revisão de todo teor da Lei Orgânica, cumprimentou ainda a Conselheira **ROBERTA PITANGA**, pelas considerações pertinentes, sempre preocupada com a repercussão que as decisões do Conselho Superior viesse a tomar, cumprimentou também a Conselheira **GINA BEZERRA** pela tecnicismo na elaboração de suas resoluções e pela eficiência no cumprimento das missões que lhes eram delegadas por este Conselho, e bem ainda por ter secretariado com brilhantismo o Conselho Superior durante seu mandato, cumprimentou também o Conselheiro **CLODOALDO BATISTA** que trazia toda sua bagagem jurídica e catedrática para que o Conselho Superior pudesse proferir decisões concernentes as funções que se esperam de um Conselho Superior. Tais Conselheiros honraram o mandato que lhes foi confiado pelos nossos colegas. Registrou também que os novos Conselheiros que hoje tomam posse nesta data, irão dar continuidade aos trabalhos anteriormente desenvolvidos com proficiência. O Corregedor Geral, **Dr. Marconi Dourado**, pedindo a palavra, registrou que embora não tenha desenvoltura para fazer discursos, a história da instituição sabia contar. Segue esclarecendo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

que fez um trabalho de pesquisa onde aglutinou atas das reuniões do Conselho Superior do exercício 2005 até 2007. Na oportunidade entregou cópias das atas das reuniões anteriores ao Presidente do Conselho, destacando que referidas atas contam parte da história da nossa instituição. Na oportunidade, deliberou-se pela publicação das ATAS das reuniões do Conselho no site da nossa Instituição. Na ocasião, o Corregedor Geral destacou que tal iniciativa já fora objeto de deliberação anterior inclusive por provocação do Conselheiro CLODOALDO BATISTA. O Corregedor Geral registrou ainda que o Conselho Superior nasceu da iniciativa de Colegas que em 2005, entenderam por bem em criar este importante órgão deliberativo, consultivo que contribui de forma significativa para o crescimento da Defensoria Pública. O Presidente do Conselho Superior concedeu a palavra aos Conselheiros que nesta data terminam seu mandato. O Conselheiro RAFAEL BENTO fez registrar que nestes dois últimos anos a nossa instituição cresceu demais, acreditando que a participação dos membros que hoje encerram seu mandato foi fundamental, principalmente nos momentos de dificuldade. Ressaltou que durante o seu mandato o Conselho Superior não foi utilizado para se discutir política interna e sim assuntos do interesse da instituição. Ressalta que tem o maior orgulho de ter feito parte deste trabalho junto com os demais colegas, e, que sai de cabeça erguida. A Conselheira ROBERTA PITANGA, registra que o sentimento de hoje é de dever cumprido e de orgulho. Ressaltou que o Conselho Superior é a espinha dorsal da Defensoria Pública. Destacou que quem vem para o Conselho Superior vem para se doar a instituição, posto que não se trata de atividade remunerada. Nos quatro anos que atuou como Conselheira a Defensoria Pública de Pernambuco deu um salto, as demandas foram aumentando, as promoções aconteceram, importantes projetos e programas foram lançados, destacando ainda que há muito o que se caminhar. Por fim, destacou que está muito feliz, muito grata, por todo mundo, e, por ter trabalhado com união e respeito, mesmo com as convicções políticas divergentes, se soube trabalhar com respeito e profissionalismo para o bem da instituição, desejou sorte e que Deus abençoe os novos Conselheiros. A Conselheira GINA BEZERRA iniciou sua fala fazendo referência a uma expressão citada pela Conselheira Roberta Pitanga, qual seja: missão cumprida. Indubitavelmente quando se tem uma responsabilidade no exercício de um cargo, de uma tarefa, de uma atividade, o resultado final pode ser auferido através da sensação da missão cumprida e é assim que todos nós, os quatro Conselheiros eleitos que estão hoje se despedindo estamos nos sentido. Destacou a importância de se registrar em no site da instituição todo o trabalho realizado pelo Conselho Superior para dar conhecimento a todos os colegas das atividades realizadas pelo Conselho Superior. Hoje nós temos um trabalho digno de orgulho e que terá continuidade com os novos Conselhos. Finalizou destacando que quando se está no alto de uma montanha se está exposto a ventos fortes, e que os novos Conselheiros devem estar preparados para enfrentar dificuldades, mais destaca que tem plena certeza na continuidade dos trabalhos pelos novos Conselheiros que ao final de seus trabalhos irão também se orgulhar do trabalho realizado, boa sorte a todos. O Conselheiro CLODOALDO BATISTA, iniciou cumprimentando a todos os presentes, destacando que sua fala converge com tudo o que já foi citado pelos colegas Rafael Bento, Roberta Pitanga e Gina Bezerra. Reforçou que a sensação de missão cumprida é o sentimento que melhor expressa este momento. Registrou ainda que foi muito bom o tempo que pode atuar como Conselheiro porque sempre todos atuaram pensando na nossa instituição. Destacou que o Conselho Superior é como se fosse o coração



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

da Defensoria Pública e que seus componentes seriam os ventrículos. Este coração pulsa e dá energia para irradiar por toda instituição. Destacou ainda que com a vinda do nosso Presidente Manoel Jerônimo na condução dos trabalhos do Conselho, o sentimento de democracia veio a ser fortalecido, sendo este um dos maiores legados a ser defendido. Por fim, agradeceu ao Presidente do Conselho Manoel Jerônimo por compreender tão bem a dimensão da instituição Defensoria Pública, como bem idealizou o Constituinte de 1988. Destacou sua felicidade em ter feito parte do Conselho Superior. Por fim declarou que tudo tem seu início e fim e quando assumiu o Conselho Superior juntamente com os demais colegas se empenhou no cumprimento desta missão. Desejou sorte, sucesso e luz aos novos Conselheiros, pessoas que sempre desempenharam um brilhante trabalho na instituição e que Deus abençoe a cada um. Registrou estar emocionado, e si colocou a disposição dos novos Conselheiros para auxiliar no que for necessário. Com a palavra o Presidente da Associação (ADEPEPE) Dr. EDMUNDO SIQUEIRA CAMPOS, destacou que também se sente encerrando seu mandato, de forma democrática, porque, graças a Deus aquele período negro, pelo que si falou aqui foi tão bonito, na verdade, não foi tão bonito o que ocorreu na gestão passada no Conselho. Hoje a forma de funcionamento do Conselho é bem diferente e espero que daqui pra frente seja sempre assim, democrático, aberto. Lamentou que a posse não tenha sido de forma solene como deveria ter sido, num espaço maior, num auditório onde tivesse a presença de outros colegas assistindo a sessão e daí por diante assistir os debates importantes. Lamentou ainda que após ter sido eleito de forma democrática, teve um trabalho enorme para tomar posse, tendo que se afastar da Associação, posteriormente se afastou do Conselho por motivo de saúde, e, de forma arrogante quando voltou ao Conselho não teve o apoio como deveria ter sido, retornando a presidência da Associação, integrando este Conselho sem direito a voto, mas com voz sempre ativa e independente que é o que espera de todos os Conselheiros. Parabenizou os novos Conselheiros desejando-lhe sorte e sucesso. Agradeceu ao Presidente pela forma democrática que vem conduzindo o Conselho Superior. Ato contínuo, colocou em discussão o item 1, bem como demais itens da pauta.

I- **Matérias para apreciação:**

Item nº 01 da pauta: Objeto: Minuta da Resolução sobre o processo eleitoral de escolha do Corregedor Geral biênio 2015/2017. Relator: Não há. Interessado: DPPE.

O Secretário do Conselho Superior iniciou com a leitura do Edital que versa sobre a eleição para escolha do Corregedor Geral biênio 2015/2017: **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Nº 02/2015** Regula a eleição para o cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – biênio 2015/2017. **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pela Lei Complementar nº 124 de 02 de julho de 2008 e pela Resolução do CSDP n.º 02, de 03 de Outubro de 2008. **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 05 de 03 de abril de 2013, publicada no D.O.E. de 03 de abril de 2013, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, que dispõe sobre eleições para escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. **CONSIDERANDO** que o término do mandato de dois anos do Corregedor Geral da Defensoria Pública, reconduzido pela Portaria Nº 01/13, de 02 de maio de 2013, ocorrerá em



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

02 de maio de 2015; **CONSIDERANDO** a necessidade de ser nomeado novo Corregedor Geral para a Defensoria Pública do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; **RESOLVE** tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a qual será disciplinada pelas normas do edital abaixo firmado, em conformidade com os termos da Resolução nº 05/2013: **NORMAS DO EDITAL:** Art. 1º - A eleição para o Cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública será realizada em sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, que ocorrerá na sala de reuniões da Defensoria Pública, situada na Rua José de Alencar, nº 385, Boa Vista – Recife/PE; Parágrafo único – A sessão ocorrerá às 14 hs do dia 02 de maio de 2015, sendo facultado a cada candidato fazer sustentação oral de suas propostas, pelo prazo de 15 minutos, antes do início da votação, sendo a ordem de apresentação definida por sorteio. Art. 2º - Poderão concorrer à eleição os Defensores Públicos integrantes da classe mais elevada da Carreira. Art. 3º - Os Defensores Públicos interessados em concorrer ao cargo de Corregedor Geral deverão requerer sua inscrição ao Presidente do Conselho Superior, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital de convocação. § 1º - O Presidente do Conselho Superior, encerrado o prazo supracitado, tem 02 (dois) dias para decidir pelo deferimento ou indeferimento das inscrições. § 2º - Findo o prazo referido no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Superior publicará, dentro do prazo de 02 (dois) dias, no Diário Oficial, a relação nominal por ordem alfabética dos Candidatos aptos a participarem do pleito; Art. 4º - A impugnação da inscrição será formulada por escrito ao Presidente do Conselho Superior, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da relação dos candidatos considerados aptos à disputa. Art. 5º - As impugnações e os indeferimentos de inscrições serão analisados e decididos, por maioria simples de votos, pelo pleno do Conselho Superior da Defensoria Pública, que será convocado para tal fim, no prazo de 02 (dois) dias. Art. 6º - Os incidentes ocorridos durante o transcorrer dos trabalhos de votação serão dirimidos pelo Conselho Superior, por maioria simples. Art. 7º - Possuem capacidade eleitoral ativa os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Art. 8º - O voto é aberto e declarado pelo Conselheiro, que poderá votar em até 3 (três) candidatos. Art. 9º - A votação terá início pelos Conselheiros eleitos, do mais novo para o mais velho, em seguida o Subdefensor Público Geral e por último o Defensor Público Geral. Art. 10º - O Presidente do Conselho Superior determinará à Secretária que elabore 2 (duas) relações contendo os nomes dos candidatos aptos, em ordem alfabética, para apontamento dos votos à medida em que forem sendo declarados. Art. 11º - Instalada a Seção de Votação, o Presidente do Conselho dará início aos trabalhos, fazendo a entrega da relação com os nomes dos candidatos a 02 (dois) Conselheiros, que computarão os votos à medida em que forem sendo declarados. § 1º - Havendo empate entre candidatos, o Presidente do Conselho dará voto de qualidade. § 2º - Persistindo o empate, adotar-se-ão, como critérios de desempate, pela ordem: a) o maior tempo na classe; b) o maior tempo na carreira; c) o maior tempo de serviço público estadual; d) maior tempo de serviço público e) maior idade. Art. 12º - Concluído o processo de votação, o Presidente do Conselho Superior declarará os nomes dos candidatos que comporão a lista tríplice. Art. 13º - Formada a lista tríplice, o Defensor Público Geral escolherá um de seus integrantes para nomear Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado. Art. 14º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Defensor Público Geral.

EM DISCUSSÃO: Por UNANIMIDADE de votos deliberou-se pela APROVAÇÃO DO EDITAL, sem ressalvas.

Item nº 02 da pauta: Objeto: Minuta da Resolução sobre procedimentos de cadastro, acesso e utilização do PJE. Relator: Não há. Interessado: DPPE.

O Secretario do Conselho Superior Conselheiro Dr. José Fabrício Silva de Lima, pedindo a palavra pela ordem, passou a leitura da **RESOLUÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DE CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO PJE - O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 6º, XIII da Lei Complementar Nº 124, de 02 de julho de



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

2008; em conjunto com que dispõe inciso XII, do art. 160 da Lei N° 6.123, de 20 de julho de 1968: **Considerando** a autonomia administrativa, orçamentária e financeira concedida para a Defensoria Pública do Estado e os atos próprios de gestão estabelecidos como competência do Defensor Público Geral pela Lei Complementar N° 124, de 02 de julho de 2008; **Considerando** os princípios de celeridade e economia processual, a qualidade e a agilidade que podem ser obtidas na prestação jurisdicional a partir da substituição dos autos em papel por autos constituídos em meio eletrônico; **Considerando** a necessidade de regulamentar a implantação do Processo Judicial Eletrônico na Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE); **Considerando** que o Processo Judicial Eletrônico deve ser uma ferramenta de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional na Justiça Comum; **Considerando** o que dispõe a Resolução n°185/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu, em caráter cogente, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário; **Considerando** que a Resolução n° 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelece o ano de 2017 como prazo final para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) em todo o Estado de Pernambuco, bem como o Tribunal de Justiça de Pernambuco através do Ato Normativo n° 333 de 25.04.2014, definiu e tornou público o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) em todo o Estado de Pernambuco; **Considerando** que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), já foi implantado e está em vigor nas Varas Cíveis da Capital desde junho de 2014, nas Varas Cíveis da Região Metropolitana e Varas de Execução Fiscal Estadual da Capital desde agosto de 2014, bem como, nas Varas de Família e Sucessões da Capital desde novembro de 2014, tudo em conformidade com o cronograma contido no Ato Normativo n° 333 de 25.04.2014 do TJPE; **Considerando** o elevado grau de complexidade e exigências das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Tecnologia da Informação e Informática da Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE), para a aplicação do que dispõe a Resolução n°185/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ato normativo 333 de 25.04.2014 do TJPE, no que concerne a inserção e atuação dos Defensores Públicos nos processos Judiciais Eletrônicos das partes assistidas pela DPPE; **Considerando** a necessidade imediata de atuação de Defensores Públicos em Processos Judiciais Eletrônicos em trâmite nas Varas onde o sistema do PJE já foi implantado e está em vigor, visando cumprir com a atuação nos processos do PJE em que as partes estão assistidas pela DPPE; RESOLVE: Art. 1º. Os procedimentos de cadastro, acesso e utilização do PJE no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco serão regulamentados por meio do presente Ato Normativo. §1º - O e-mail funcional da Defensoria Pública de Pernambuco é o meio de comunicação oficial da Instituição com os seus membros de carreira e demais servidores; §2º - As intimações recebidas pelo Coordenador Administrativo dos Perfis cadastrados no Sistema PJE serão encaminhadas para o e-mail funcional de cada Defensor Público, para a tomada de providências cabíveis; §3º Deve o Defensor Público estar ciente dos prazos processuais estabelecidos pelo PJE. Art. 2º. Deverão ser cadastrados no PJE, após obtenção da certificação digital, todos os Defensores Públicos ativos da carreira mediante convocação seguindo cronograma a ser definido pelo Gestor do PJE em cada Subdefensoria. § 1º. Em cada Subdefensoria, o Subdefensor será o Gestor de gerenciamento de cadastro do PJE, podendo este delegar tal atribuição para outros Defensores Públicos de carreira. § 2º. Caberá ao Gestor de gerenciamento de cadastro do PJE cadastrar os Defensores Públicos ativos da carreira no Sistema do PJE implantado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco; Art. 3º- Caberá a Subdefensoria Geral a titularidade da Coordenação Administrativa dos Perfis cadastrados no Sistema PJE, competindo-lhe: I – Assegurar o acesso da Defensoria Pública ao PJE; II – Coordenar as atividades no âmbito interno e observar as diretrizes estabelecidas no convênio e em outras normas do Tribunal de Justiça; III – Analisar as solicitações de acesso dos Gestores e adotar as providências cabíveis; IV – Coordenar os trabalhos e fluxos de procedimentos no âmbito da Defensoria Pública. Parágrafo único: Após anuência do Defensor Público Geral, poderá o Subdefensor Geral delegar esta função para outro Defensor Público, por meio de portaria. Art. 4º – Cabe ao Defensor Público interessado encaminhar solicitação a Subdefensoria Geral, em formulário próprio, cujo modelo vai em anexo, com a indicação do usuário do “perfil de estagiário de Defensor Público”, mediante a concordância expressa deste. Art. 5º – O Estagiário para quem foi solicitado o “perfil de Estagiário de Defensor Público” deve, anteriormente, estar cadastrado perante o



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

portal digital de serviços e-saj do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Art. 6º – O Estagiário para quem foi solicitado o “perfil de Estagiário de Defensor Público” deverá assinar termo de responsabilidade indicado no anexo desta Instrução Normativa juntamente com o Defensor Público Solicitante. Artigo 7º. O Defensor Público e Estagiário com “perfil de Estagiário de Defensor Público”, além das obrigações previstas no compromisso legal firmado no termo de responsabilidade no ato de solicitação de cadastramento, deverá: I – Manter privacidade e sigilo das informações obtidas nos portais; II – Utilizar as informações disponíveis nos portais somente para o desempenho de suas atribuições funcionais. Art. 8º. Os recursos e informações dos portais de serviço destinados aos Defensores Públicos e Estagiários são de uso exclusivo ao desempenho das atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado. § 1º. Os estagiários devem se conectar aos portais por meio de identificação (login) e senha próprios. § 2º. A senha de acesso aos sistemas de informática e portais é de uso pessoal, sigiloso e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário mantê-la em segurança. Art. 9. São considerados usos impróprios: I - Utilizar indevidamente códigos de acesso e/ou senhas de outros Defensores/Estagiários/Usuários; II – Divulgar ou transferir a terceiros as informações disponíveis nos portais; III - Tentar burlar o sistema de segurança de computadores para os quais o usuário não possua autorização de acesso; IV - Alterar ou destruir, de forma não autorizada, dados, arquivos ou programas. Parágrafo único. O uso impróprio dos serviços pelo Defensor Público e Estagiário implicará no cancelamento do ato praticado e no desligamento automático do usuário, independente de aviso ou notificação e na comunicação à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa, se for o caso. Art. 10- Todos os atos do Estagiário com “perfil de Estagiário de Defensor Público” serão supervisionados ordinariamente pelo Defensor Público dirigente, e, extraordinariamente, pelo Coordenador/Gestor. Art. 11 – Em caso de Desligamento, mau uso do sistema ou qualquer irregularidade cometida pelo Estagiário, o Defensor Público vinculado deverá comunicar imediatamente ao Gestor do PJE em cada Subdefensoria. Art. 12 - O Anexo I é parte integrante deste Ato e contém o fluxo do procedimento que deve ser observado para a solicitação do perfil de Estagiário de Defensor Público. Art. 13 - O Anexo II é parte integrante deste Ato e contém o termo de responsabilidade a ser assinado pelo Estagiário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Art. 14 – Os casos omissos devem ser decididos pelo Defensor Público Geral. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. **Manoel Jerônimo De Melo Neto** Presidente do CSDP.

EM DISCUSSÃO: Pedindo a palavra pela ordem, o Secretário do Conselho Superior Dr. José Fabrício Silva de Lima, informa que a resolução acima foi confeccionada como o apoio da Subdefensora Cível da Capital tendo em vista a implementação do PJE em caráter obrigatório na Capital a partir de junho/2015. **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, dita resolução veio a ser aprovada.

Item nº 03 da pauta: Objeto: Deliberação sobre a possibilidade ou não de pagamento da gratificação instituída através de grupos de trabalho ao Defensor Público em gozo de licença prêmio;

Com a palavra o Secretário do Conselho Dr. José Fabrício Silva de Lima: Sr. Presidente, quando da criação dos grupos de trabalho, o objetivo maior foi de dar uma qualidade de vida melhor ao Defensor Público remunerando o serviço prestado em caráter cumulativo como as demais instituições o fazem, através de gratificação. Registre-se também que o pagamento através de diária para remunerar serviços de acumulação não se amolda a natureza jurídica aplicável a espécie. A gratificação por grupo de trabalho tem natureza *pro labore* ela exige que o Defensor esteja no exercício de suas atividades. Preocupado com esta sistemática o Presidente do Conselho formulou esta Consulta ao Conselho Superior para fins de deliberarmos sobre a possibilidade ou não do recebimento da gratificação por grupo de trabalho aos Defensores em gozo de licença prêmio. Neste véis foi constatado que a gratificação por grupo de trabalho não deve ser paga no gozo de licença prêmio



tendo em vista que a gratificação veio a ser criada recentemente e os afastamentos para gozo da licença prêmio dizem respeito a período aquisitivo anterior a instituição da referida gratificação. Por outro lado, ao pesquisar jurisprudência de nossos Tribunais, não encontrei uma única que possibilitasse o pagamento da gratificação por grupo de trabalho quando o servidor estivesse em gozo de licença prêmio. No caso das férias como o período aquisitivo é concomitante ao período em que está por si pagar a referida gratificação, entendo pela legalidade de tal pagamento, até porque este raciocínio se aplica as gratificações por acumulação existentes em outras carreiras, a exemplo da Magistratura e do Ministério Público. Diante de tal situação, por falta de embasamento legal e por não vislumbrar apoio na jurisprudência de nossos Tribunais Superiores OPINO pelo não pagamento da referida gratificação durante o gozo da licença prêmio.

EM DISCUSSÃO: O Subdefensor do Interior, Dr. Jocelino Nunes, pedindo a palavra pela ordem, enalteceu a conduta do Presidente do Conselho Superior em buscar embasamento jurídico através de parecer de nomes consagrados pelo direito. O Conselheiro Joaquim Fernandes pugnou por vista da matéria, ao mesmo tempo em que suscitou a necessidade de suspensão do pagamento da gratificação por grupo de trabalho para quem se encontre em gozo da licença prêmio. Os membros do Conselho Superior, considerando a relevância da matéria, deliberaram por **UNANIMIDADE DE VOTOS** em **suspender o pagamento da gratificação por grupo de trabalho durante o gozo de licença prêmio** até a decisão final da matéria por este Conselho Superior. Foi dada vista da matéria ao Conselheiro Joaquim Fernandes.

II- Redistribuição de Processos:

1. Resolução sobre procedimentos a serem adotados para resguardar a prerrogativa de intimação pessoal do Defensor Público. Processo distribuído para a Conselheira **Relatora: Dra. ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ;**
2. Processo nº 005/2015 – Objeto: Resolução que fixa critérios para aferição da hipossuficiência Processo distribuído para a Conselheira **Relatora: Dra. DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO;**
3. Processo nº 006/2015 – Objeto: Avocação acerca do pedido de vacância do Cargo formulado pelo Defensor Público Fagner Cesar Lobo Monteiro. Processo distribuído ao Conselheiro **Relator: Dr. JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA;**

III- Processos para Distribuição Ordinária:

1. Processo nº 007/2015 – Objeto: Resolução sobre a extensão do Auxílio-Alimentação aos Servidores efetivos Estaduais e Municipais cedidos a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Processo distribuído ao Conselheiro **Relator: Dr. LUCIANO CAMPOS BEZERRA;**
2. Processo nº 008/2015 - Objeto: Resolução que estabelece os critérios de promoção por merecimento. Processo distribuído ao Conselheiro **Relator: Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA.**



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

O Presidente do Conselho Superior informa aos presentes que um dos primeiros atos da gestão para o exercício financeiro 2015, foi o de resalvar orçamento para possibilitar o pagamento da progressão por desempenho no percentual de 8% sobre o vencimento base. Justificou ainda que também foi realizada reserva orçamentária para que a gratificação de representação judicial tenha incidência cumulativa, ou seja, a primeira parcela se incorporará ao vencimento base para fins de cálculo da segunda parcela. Estas medidas repercutirão no incremento salarial muito importante para toda a carreira. Como bem informou nosso Subdefensor do Interior Dr. JOCELINO NUNES, a gestão está contratando o parecer do Ministro Carlos Ayres Brito para fundamentar a aplicabilidade cumulativa da gratificação de representação judicial advinda da Lei nº 265/2014.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião que gerou a presente ata, às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), que segue lida, aprovada e devidamente assinada por todos os Conselheiros presentes.

**MANOEL JERONIMO DE MELO NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**

**JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

**MARCONI CATULO DA SILVA DOURADO
CORREGEDOR GERAL**

**LUCIANO CAMPOS BEZERRA
CONSELHEIRO ELEITO**

**DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
CONSELHEIRA ELEITA**

**ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ
CONSELHEIRA ELEITA**

**JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
CONSELHEIRO ELEITO**

**EDMUNDO SIQUEIRA CAMPOS
PRESIDENTE DA ADEPEPE**